



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO EXTRAORDINARIA – MAIO /2021

TRIUNFO INFORME, EM 24 DE MAIO DE 2021.

- 1 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22/2021.

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO PARAIBA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCICLEIDE BANDEIRA DE ARAÚJO E DA EX PRIMEIRA DAMA ISOLDA ALVES GUALBERTO DE ANDRADE.

O Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento das Senhoras, Jucicleide Bandeira Alves, ex servidora pública municipal e Isolda Alves Gualberto de Andrade, ex primeira dama da Cidade no período de 1992 à 1996, sendo esposa do então Prefeito, José de Andrade Filho, Dr Tiino (in memoriam) e filha da ex vereadora, Irene Alves Gualberto, ocorridos nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade triunfense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pelas perdas destas ilustres cidadãs exemplares, mães, mulheres de condutas íntegras, respeitáveis vidas no serviço público e de reputações ilibadas na comunidade triunfense.

DECRETA:

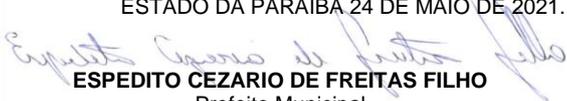
ART. 1º- Luto oficial, por três dias, contado a partir desta data, no município de Triunfo, em sinal de profundo pesar pelos falecimentos da ex primeira dama Isolda Alves Gualberto de Andrade e da ex servidora pública municipal, Jucicleide Bandeira de Araújo, que em vida, foram estimáveis por toda a população;

ART. 2º- Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos, e determina ponto facultativo em todas as repartições públicas, em sinal de luto;

ART. 3º- Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,
ESTADO DA PARAÍBA 24 DE MAIO DE 2021.


ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal